

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAÇÃO DE AUSCULTAÇÃO PARA BARRAGEM DE SERRO AZUL.

ABRIL/2024

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAÇÃO DE AUSCULTAÇÃO PARA BARRAGEM DE SERRO AZUL**, para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

QUADRO 1							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Metodologia de Cálculo	Valor Unitário	Valor Total
1	604013-6	MEDIDOR - ELETRICO DE NIVEL D' AGUA PARA PIEZOMETROS, COMPRIMENTO 100M	UND	2,00	Mediana	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
1	586261-2	MEDIDOR - TRIORTOGONAL DE JUNTAS, EM ACO INOXIDAVEL, CAMPO DE MEDICAO DE ± 15MM	UND	6,00	Mediana	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
1	604012-8	RELOGIO COMPARADOR - METALICO,DIGITAL,RESOLUCAO 0,001MM	UND	2,00	Mediana	R\$ 2.978,12	R\$ 5.956,24
VALOR TOTAL						R\$ 33.556,24	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta. Os valores foram atualizados a partir do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O monitoramento do comportamento dos aterros e estruturas de concreto é realizado com base no acompanhamento e observação dos instrumentos de auscultação instalados. As leituras da instrumentação devem ser realizadas com o máximo cuidado e com equipamentos calibrados e em bom estado de conservação, sempre respeitando com rigor os intervalos especificados pelo projetista. Desta forma, seguindo as recomendações da Inspeção de Segurança Especial - ISE, elaborada em 2024 pela consultoria externa, TECHNE Engenheiros Consultores, e proposta de ações do Ofício n. 243/2024-SRHS (60558682), tem-se a necessidade da compra dos instrumentos de auscultação para realizar o monitoramento na Barragem de Serro Azul, no município de Palmares/PE.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no documento nº (64697286), produzido pela equipe de Segurança de Barragem, no qual estão especificados os quantitativos a serem contratados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto principal da dispensa é a contratação direta para o fornecimento de instrumentação de auscultação para barragem de Serro Azul, sendo necessário a compra dos seguintes instrumentos:

3.1. MEDIDOR DE NÍVEL D'ÁGUA PARA PIEZÔMETROS - COMPRIMENTO: 100,0 m

3.1.1. Sonda com eletrodo em aço inox, encapsulado em resina acrílica autopolimerizante, montado em tubo de latão cromado, com diâmetro de apenas 12 mm (½ polegada) e comprimento de 15,5 cm. Cabo elétrico composto por dois condutores de fios trançados de aço inox, com alta resistência à tração e deformação inferior a 0,01%. Acompanhado do **certificado de calibração RBC** (Rede Brasileira de Calibração);



3.1.2. Esse medidor é um equipamento utilizado para medir a profundidade do lençol freático por meio de um poço de inspeção. Composto por cabo graduado e carretel com manípulo, que facilita o transporte e a operação. O funcionamento é feito por meio de uma bateria de 9 volts. Ao atingir o nível da água, a sonda emite um sinal sonoro e luminoso na caixa de controle. A caixa de controle possui um regulador que permite ajustar a sensibilidade da sonda.

3.2. MEDIDOR DE JUNTA (TRIORTOGONAL)

3.2.1. Possui dois braços de aço inoxidável, utilizados para monitorar deslocamentos em três direções ortogonais. Resolução: ± 15 mm;



3.2.2. Esse equipamento é utilizado para medir deslocamentos em juntas e trincas de estruturas de concreto, túneis, galerias, pontes e maciços rochosos. Consiste em duas peças de aço inoxidável, dotadas de braços orientados em três direções ortogonais. A leitura dos deslocamentos é realizada por meio de um extensômetro com resolução de 0,01 mm.

3.3. RELÓGIO COMPARADOR DIGITAL

3.3.1. Precisão de 0,001 mm. Possui **certificado de calibração RBC** (Rede Brasileira de Calibração) e nível de proteção IP53 contra poeira e respingos de água.



3.3.2. Equipamento utilizado para medir com precisão pequenas variações de posição, alinhamento ou deformações em peças e superfícies. Ideal para controle dimensional em processos industriais, inspeções de qualidade e calibração de equipamentos. Possui visor digital com diâmetro de 57 mm, sem orelha, facilitando a visualização dos dados. Acompanha suporte de leitura, calibrador e certificado de calibração rastreado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, conforme DDO anexada à este processo.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

6.3.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.4. A certidão descrita no item 6.4.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, esta contratação será formalizada por meio de nota de empenho acompanhada de autorização de compra, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e no Termo de Referência;

7.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas em sua proposta e no Termo de Referência;

7.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar, de forma integral e imediata, o objeto deste Termo de Referência, em estrita conformidade com todas as suas especificações.

7.3.2. É obrigação da empresa CONTRATADA, comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

7.4. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que execução do fornecimento pretendido na contratação pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO

7.5.1. O Fornecedor do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.5.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email (srhs.@pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Doutor Jayme da Fonte nº 64, Santo Amaro, Recife-PE.

7.5.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do Reginaldo Lopes da Silva, Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recurso Hídricos e Saneamento (SRHS).

7.5.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Vladimir Fonseca Nascimento, Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recurso Hídricos e Saneamento (SRHS).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Der causa à inexecução total do referido documento e ordem de serviço.

9.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

9.3.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de serviço.

9.3.2. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no

cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

9.3.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço.

9.3.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.

9.3.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

9.3.6. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de serviço.

9.4. A aplicação das sanções previstas no referido documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.5. Todas as sanções previstas no referido documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no referido documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.10. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

9.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

As disposições sobre as condições necessárias ao fornecimento do objeto contratado estarão previstas na Ordem de Fornecimento.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo A - Modelo de Proposta;

11.2. Anexo B - Ordem de Fornecimento;

11.3. Anexo C - Mapa de Preço;

11.4. Anexo D - Cotações.

Atenciosamente,

REGINALDO LOPES DA SILVA

Gestor de Projetos de Engenharia - *Matrícula* 2507820/02

Gerência Geral de Projetos e Orçamento - GGPRO



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Lopes da Silva**, em 10/04/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65346708** e o código CRC **BECD9588**.

Referência: Processo nº 00078110019407.000001/2024-16

SEI nº 56400982